PARECER Nº 538/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 nº EM 073/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que "dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis do período 2026 a 2029".

Em resumo, o projeto apresenta, na forma do que dispõe o art. 165, inciso I, e §1º, da Constituição Federal de 1988, que contempla o planejamento do Governo Municipal, nele compreendido as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para o horizonte de quatro anos.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que "o projeto de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, elaborado em estrita observância à legislação vigente. Este Plano incorpora inovações significativas, conferindo maior representatividade ao instrumento legal e fortalecendo o papel do Legislativo na fiscalização e no monitoramento das ações do Executivo Municipal. Uma das principais mudanças refere-se à construção de indicadores para acompanhamento dos programas municipais, com a participação efetiva das equipes das secretarias. Esse processo colaborativo possibilitou a formulação de um planejamento mais coeso, integrado e com maior expectativa de êxito em sua execução. O envolvimento dos servidores somado a possibilidade de revisão anual do Plano Plurianual, prevista em nosso Projeto de Lei, são garantias de maior realismo e efetividade do planejamento. A metodologia utilizada combinou análises históricas e conjunturais das rubricas orçamentárias, considerando as particularidades de suas variações, com o dimensionamento de projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento sustentável do município em suas diversas dimensões. Essa abordagem permitiu a priorização das demandas mais relevantes dentro da atual organização e estrutura de governo. No âmbito do Plano, estão estruturados 21 programas que

Documento assinado digitalmente - 24J-Z1Z-7DK-XQY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

reúnem centenas de ações e projetos, cada um acompanhado de metas físicas e financeiras distribuídas ao longo dos quatro anos de vigência. A integração das ações das secretarias por meio de programas consolida a articulação entre os órgãos do Executivo e amplia o diálogo com a sociedade civil."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas "a" e "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 073/2025.

Documento assinado digitalmente - 24J-Z1Z-7DK-XQY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 073/2025

Documento assinado digitalmente - 24J-Z1Z-7DK-XQY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/12/2025 às 15:17:08

Assinantes

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 15/12/2025 às 11:58:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 15/12/2025 às 12:17:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 15/12/2025 às 13:53:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

24J **Z1Z** **7DK** **XQY**